



Protocolo Administrativo nº 4239/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 032/2025

Termo de Fomento nº 065/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados ao trabalho sócio assistenciais. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 32/2025. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **Associação Benficiente Alda Miranda Matheus – AMMA, CNPJ 01.636.803/0001-08**, com sede no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranja Azeda, no município de Pirassununga / SP, CEP 13.631-301, telefone 19 3055-2777, neste ato representada por **José Carlos Lara, CPF 154.837.798-86**, RG 21.408.349 – 0, Presidente da Entidade, com endereço na Rua João Vieira Sardinha 381, Jd. São Valentim, no município de Pirassununga / SP, CEP 13.631-301, telefone 19 3055-2777, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 08 à 14** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de playground para ser utilizado nos horários previstos para recreação, permitindo o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 16º, inciso III. O artigo diz que crianças e adolescentes têm direito a brincar, praticar esportes e se divertir. O brincar é um direito fundamental que está previsto em outras leis e documentos, como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração dos Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos da Criança, Marco Legal da Primeira Infância (Lei13.257).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.



2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 08 à 14 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 128.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls. 133:

13.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.50.42 – Auxílios

08.244.4002-2.129 – Classificação Funcional

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;



6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA – SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA CNPJ 01.636.803/0001-08 José Carlos Lara CPF 154.837.798-86

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 4239/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 032/2025

Termo de Fomento nº 065/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA

OBJETO: Aquisição de playground para ser utilizado nos horários previstos para recreação, permitindo o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 16º, inciso III. O artigo diz que crianças e adolescentes têm direito a brincar, praticar esportes e se divertir. O brincar é um direito fundamental que está previsto em outras leis e documentos, como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração dos Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos da Criança, Marco Legal da Primeira Infância (Lei13.257).

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **JOSÉ CARLOS LARA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA

CNPJ Nº: 01.636.803/0001-08

PROTOCOLO ADM. Nº 4239/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 065/2025

OBJETO: Aquisição de playground para ser utilizado nos horários previstos para recreação, permitindo o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 16º, inciso III. O artigo diz que crianças e adolescentes têm direito a brincar, praticar esportes e se divertir. O brincar é um direito fundamental que está previsto em outras leis e documentos, como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração dos Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos da Criança, Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257).

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carlostedupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4239/2025 – FLS. 08 à 14**

Protocolo Administrativo nº 4239/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 032/2025

Termo de Fomento nº 065/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA

OBJETO: Aquisição de playground para ser utilizado nos horários previstos para recreação, permitindo o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 16º, inciso III. O artigo diz que crianças e adolescentes têm direito a brincar, praticar esportes e se divertir. O brincar é um direito fundamental que está previsto em outras leis e documentos, como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração dos Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos da Criança, Marco Legal da Primeira Infância (Lei13.257).

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

PLANO DE TRABALHO – EMENDA IMPOSTIVA Nº 32

1. Identificação da Proponente	
Razão Social: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA	
CNPJ: 01.636.803/0001-08	
Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n – Bairro: Laranja Azeda	
CEP: 13.631 - 301	Município: Pirassununga /SP
Telefones: (19) 3055-2777	
E-mail institucional: amma_pirassununga@hotmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: José Carlos Lara	
Data de nascimento: 10/10/1972	
RG: 21.408.349 - 0	CPF: 154.837.798-86
Formação: Ensino Médio	
Endereço: Rua João Vieira Sardinha, 381 – Jd. São Valentim	
CEP: 13.631-301	Município: Pirassununga /SP
Telefones: (19) 3055-2777	
E-mail pessoal: pirassunungaamma@gmail.com	
E-mail institucional: amma-adm@hotmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Caroline de Oliveira Godoy	
Data de nascimento: 19/01/1998	
RG: 54.078.481-3 SSP/SP	CPF: 430.366.228.78
Formação: Graduada em Serviço Social	
Endereço: Rua Antônio Zerbeto, 5167 – Jardim Brasília	
CEP: 13.631-615	Município: Pirassununga /SP
Telefones: (19) 99965-2861	
E-mail pessoal: carol.18oliveira@outlook.com	
E-mail institucional: amma-secretaria@outlook.com	

4. Dados bancários para depósito de valores referentes à Emenda Parlamentar		
Nome da instituição financeira: Banco do Brasil		
Banco nº 001	Agência nº 0163-5	Conta corrente nº 69.655-2



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

5. Apresentação da Proponente:

Com uma proposta estruturada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o atendimento realizado pela OSC é direcionado a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no município de Pirassununga/SP, sendo priorizado atendimento a situações de risco e vulnerabilidade social, encaminhadas pela Rede Socioassistencial. O serviço é uma forma de intervenção social que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares em ambiente seguro e acolhedor, favorecendo a convivência social, o desenvolvimento integral e o fortalecimento de habilidades socioemocionais. Alinhado às Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 13/2014, nos consolidamos como agente de transformação social, onde as atividades socioeducativas, culturais, esportivas, tecnológicas, ambientais e recreativas contribuem para a prevenção de situações de risco e promovem a inclusão social, como meio estratégico para alcançar resultados concretos e significativos.

6. Objeto da Parceria

Aquisição de playground para ser utilizado nos horários previstos para recreação, permitindo o direito ao brincar previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 16º, inciso III. O artigo diz que crianças e adolescentes têm direito a brincar, praticar esportes e se divertir. O brincar é um direito fundamental que está previsto em outras leis e documentos, como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração dos Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos da Criança, Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257).

7. Público Alvo

O Projeto abrangerá as crianças, de 6 anos a 12 anos, ambos os sexos.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

8. Descrição da realidade – Identificação do Problema

As áreas de playground que a OSC possui estão atualmente danificadas, oferecendo riscos às crianças, sendo necessário em breve a inutilização dos brinquedos, ao qual já não mais aceitam manutenção, devido ao desgaste natural das peças, aumentando risco de quebra e de acidentes, sendo que deterioração de alguns componentes tornaram o playground que possuímos perigoso para as crianças, causando riscos à segurança delas.

9. Apresentação do Projeto - Resumo da Proposta

Aquisição de playground para criação de espaço adequado para as crianças brincarem, sendo essencial para o desenvolvimento integral, auxiliando no desenvolvimento de habilidades físicas, emocionais e sociais. Ao brincar, a criança se relaciona com outras crianças, sendo capaz de perceber-se como “ser” no mundo numa relação entre o que é pessoal (interior) e o que é do grupo (realidade externa). Portanto, o brinquedo é uma atividade que permite o ingresso no mundo da imaginação e no mundo das regras e que deve ser a atividade privilegiada nas instituições de educação infantil.

10. Justificativa

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, busca o enriquecimento do universo do lazer, promovendo assim, o desenvolvimento físico, psicomotor e social das crianças e adolescentes, estimulando a prática recreativa e de lazer como um fator importante para a qualidade de vida, formando através de respeito às regras, disciplina e limites. Deste modo, os usuários têm a oportunidade de desenvolverem-se como cidadãos de direitos e deveres. A Infância é a principal etapa da vida do ser humano, sendo indiscutível que o brincar tornou-se um direito das crianças, sendo assegurado por Leis e garantido em quase todos os locais. As crianças ao se apropriam de espaços adequados ao brincar se apropriam de criatividade, dando novos significados as vivências, seja criando novas brincadeiras, dando sentido aos objetos, criando soluções e até mesmo inventando diversas maneiras, além do que o adulto propõe. Desta forma se faz necessário oferecermos espaços adequados e seguros com oportunidades, para seus direitos seres assegurados.



11. Objetivo Geral

Garantir ambiente seguro e protegido proporcionando condições ideais para o lazer e o desenvolvimento físico e social, promovidos a partir da aquisição dos brinquedos de playground para a área de lazer.

12. Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso das crianças a brinquedos de playground.
- Proporcionar conforto e segurança durante as atividades recreativas;
- Incentivar a prática de atividades recreativas de forma regular;
- Contribuir para a capacidade sensório – motor e cognitiva.

13. Resultados Esperados

- Melhoria na qualidade das atividades recreativas e educativas realizadas no local;
- Aumento da oferta de atividades lúdicas e recreativas;
- Desenvolvimento da criatividade, imaginação e protagonismo;
- Desenvolvimento de habilidades sociais;
- Auxílio na aquisição de habilidades motoras;
- Desenvolvimento do Equilíbrio;
- Desenvolvimento de Habilidades cognitivas Raciocínio lógico;
- Desenvolvimento da cooperação;
- Trabalho em equipe;
- Fortalecimento da resiliência;
- Desenvolvimento e ou descoberta da Independência

14. Metodologia

O espaço será utilizado pelas crianças no mínimo semanalmente em horários pré definidos, com até 60 minutos de atividades na área de lazer, sendo as mesmas acompanhadas de educador de referência.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
 Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
 CNPJ: 01.636.803/0001-08

14.1 Etapas ou Fases de Execução da parceria: *(Informe somente as etapas: “- Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho; - Seleção de Celebração; - Execução; - Monitoramento e Avaliação; - Prestação de Contas”.)*

Metas	Etapa	Descrição da Fase	Indicador		Duração	
	Fase	Descrição da Meta/Etapa	Unidade	Quantidade	Início	Término
Atender até 45 Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários	Planejamento	Entrega de documentação, detalhamento do trabalho e construção dos planos de execução	Documento aprovado	1	Mês 1	Mês 1
	Seleção e Celebração	Formalização e pactuação da parceria	Parceria oficializada	1	Mês 1	Mês 12
	Execução	Realização das atividades previstas no plano, cumprindo os prazos e metas estabelecidos.	Atividades realizadas	440	Mês 1	Mês 12
	Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento contínuo da execução, coleta de dados e avaliação de impacto	Relatórios, feedbacks e pesquisas de satisfação	12	Mês 1	Mês 12
	Prestação de Contas	Apresentação de relatórios, comprovando a aplicação dos recursos e os resultados alcançados.	Relatórios mensais e final	13	Mês 1	Mês 12



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Tipo da despesa : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA PARQUE

Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	R\$ 0,000
Encargos Sociais	R\$ 0,000
Material de Consumo	R\$ 0,000
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,000
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,000
Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

15.1 Equipamentos

Nº	Quantidade	Unid. De medida	Item	Valor estimado
01	01	UN	Playground	R\$ 20.000,00

15.2 Contratação de Serviço

Descrição do serviço	Valor Total
-----	-----

15.3 Despesas com Recursos Humanos

Função: Assistente Social	Remuneração mensal: R\$ -----
Encargo	Valor R\$
INSS	-----
FGTS	-----
Férias	-----
1/3 das Férias	-----
13º salário (1/12)	-----
Total (salário + encargos)	-----

16. Prazo de Execução

O prazo de execução da parceria/serviço será de **12 (doze) meses**.

17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da AMMA é estruturado para garantir que as metas sejam atingidas com eficiência, eficácia e efetividade. A combinação de indicadores quantitativos (como taxas de participação e custos) e qualitativos (como satisfação e mudanças comportamentais) permite o acompanhamento contínuo das ações, assegurando a realização de ajustes quando necessário. Esses indicadores são essenciais para acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, promover melhorias na qualidade e realizar correções para eventuais



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

problemas. A coleta de dados será realizada de forma contínua, com o uso de instrumentos variados, incluindo relatórios financeiros, questionários de satisfação, entrevistas e observações diretas. A AMMA se compromete a implementar ajustes com base nos feedbacks dos usuários e nas avaliações realizadas, garantindo a adaptação das metodologias e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única (parcial)	Valor total da parcela: R\$ 20.000,00
Recursos de outra fonte	Valor total : R\$ 18.980,00

18.1 Cronograma de Desembolso

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 20.000,00	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000	R\$ 0,000
TOTAL					R\$ 20.000,00

19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando , declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2025.

José Carlos Lara
José Carlos Lara

Presidente